



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

DIEEx Nº 34-Aprov/Fiscal Adm/HGuJP
EB: 64590.005332/2023-65

João Pessoa – PB, 20 de junho de 2023.

Da Encarregada do Setor de Aprovisionamento
Ao Sr Fiscal Administrativo
Assunto: aquisição de gêneros alimentícios (COOPRAFE)
Anexos:
- NC

1. Nos termos dos Art. 12 e 13 das Instruções Gerais para realização de Licitações no Ministério do Exército - Port Min nº 305, de 24 MAIO 95 (IG 12-02), solicito providências no sentido de se fazer aprovar, junto ao Ordenador de Despesas, a aquisição dos gêneros alimentícios abaixo discriminados, utilizando a **CHAMADA PÚBLICA 01/2023 – UASG: 160176 – 1º Gpt E, como UG Participante.**

CNPJ: 24.637.299/0001-58 Razão Social: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTOS RURAIS NA AGRICULTURA FAMILIAR DA PARAÍBA - COOPRAFE

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit	Valor Total
5	FEIJÃO VERDE	Kg	360	20,67	R\$ 7.441,20
9	ABACATE MANTEIGA	Kg	90	10,53	R\$ 947,70
10	ABACAXI PÉROLA	Kg	630	3,86	R\$ 2.431,80
11	ACEROLA	Kg	54	8,27	R\$ 446,58
13	BANANA DA TERRA/COMPRIDA	Kg	180	6,80	R\$ 1.224,00
16	GOIABA VERMELHA	Kg	54	5,02	R\$ 271,08
18	MARACUJÁ DOCE	Kg	90	8,66	R\$ 779,40
19	MELANCIA VERMELHA	Kg	692	3,75	R\$ 2.595,00
23	MANGA ROSA	Kg	90	4,12	R\$ 370,80
43	MANDIOCA/AIPIM	Kg	630	4,22	R\$ 2.658,60
44	MILHO VERDE	Kg	50	2,97	R\$ 148,50
54	ALFACE AMERICANA	Molho	100	4,12	R\$ 412,00
59	COENTRO	Molho	360	2,68	R\$ 964,80

59	COENTRO	Molho	360	2,68	R\$ 964,80
61	SALSA	Molho	18	3,39	R\$ 61,02
65	HORTELÃ	Molho	18	2,72	R\$ 48,96
Total					R\$ 20.801,44

2. Justificativa: Aquisição de gêneros alimentícios para o Setor de Aprovisionamento do Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP).

3. TIPO DE EMPENHO:

() Ordinário (X) Global () Estimativo


 [REDACTED] MOS DE [REDACTED] – 1º Ten
Aprovisionadora

APRECIACÃO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

1. Concordo com a solicitação e justificativas apresentadas referentes ao Processo NUP 64590.005332/2023-65;
2. Sou de Parecer de que sejam utilizados os recursos da seguinte célula orçamentária:
NC:410523 Data:06/06/2023 UG Emitente:160504 ND:339030 PI:E6SUPLJA1QR;
3. Encaminhe-se à Sra. Ordenadora de Despesas para apreciação.


João Pessoa – PB, 20 de junho de 2023.


ELAINE GIACOBBO – Maj
Fiscal Administrativo

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS:

1. Autorizo a aquisição dos bens constantes do processo NUP 64590.005332/2023-65
2. A SALC, atendendo a legislação em vigor, dê prosseguimento ao processo de contratação, utilizando os recursos da célula orçamentária constante do Parecer do Fiscal Administrativo.

João Pessoa – PB, 20 de junho de 2023.


 [REDACTED] DA [REDACTED] [REDACTED] – TC
Ordenador de Despesas Substituto do HGuJP

"200 ANOS DO TENENTE ANTÔNIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"

20/06/23 09:17

USUARIO: MAXWELDER

DATA EMISSAO : 06Jun23 VALORIZACAO : 06Jun23 NUMERO : 2023NC410523

UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOIRO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160139 / 00001 - H GU JP

OBSERVACAO

(061051-H GU JOÃO PESSOA)DABST-SGLSUBS-PLJ-AQS QR 2ª PRV JUL-OUT23(OBS REGRAS BT30.410-01).R\$5,45.22D.04M.246H.REF:CADR OR 2023.EMPH IMEDIATO.SALDO NA PRV:R P,00;NEALIQ49034,19;DSPN,05;TRNF-359,70;ADNT,00.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300063	1	171397	10000000000	339030		160504	E6SUPLJA1QR	98.083,06

LANCADO POR : 65938097134 - MARISA

UG : 160504 06Jun23 12:12

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
UASG: 160139**

CONTRATO N. 09/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O Hospital da Guarnição de João Pessoa, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av Epitácio Pessoa, n.º 2121, bairro Dos Estados-João Pessoa-PB, inscrita no CNPJ sob n.º 09.544.418/0001-31, representada neste ato pela sua diretora, a Sra. KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO – Tenente Coronel, nomeada pela Portaria n.º 485, de 12 de maio de 2022, publicada no *DOU* n.º 91, de 16 de junho de 2022, portadora da matrícula funcional n.º 013159604-1 MD e CPF 788.554.894-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado **COOPRAFE – Cooperativa Mista dos Produtores Rurais na Agricultura Familiar do Estado da Paraíba** com sede à Rua Antônio Ferreira Nunes, Centro, Santa Rita/PB, inscrita no CNPJ sob n.º 24.637.299/0001-58, neste ato representado pelo Sr **JEFFERSON ADRIANO XAVIER MENDES**, portador da Carteira de Identidade n.º 3414364 – SSP/PB e CPF n.º 083.701.164-77, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei n.º 12.512, de 14/10/2011, e da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Alimentação Brasil n.º 3, de 14 de junho de 2022, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública. (municipal, distrital, estadual ou federal), de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade	QTD	VALOR	TOTAL R\$
5	FEIJÃO VERDE	KG	360	20,67	7.441,20
9	ABACATE MANTEIGA	KG	90	10,53	947,70
10	ABACAXI PÉROLA	KG	630	3,86	2.431,80
11	ACEROLA	KG	54	8,27	446,58
13	BANANA DA TERRA/COMPRIDA	KG	180	6,80	1.224,00
16	GOIABA VERMELHA	KG	54	5,02	271,08
18	MARACUJÁ DOCE	KG	90	8,66	779,40
19	MELANCIA VERMELHA	KG	692	3,75	2.595,00
23	MANGA ROSA	KG	90	4,12	370,80
43	MANDIOCA/AIPIM	KG	630	4,22	2.658,60
44	MILHO VERDE	KG	50	2,97	148,50
54	ALFACE AMERICANA	Molho	100	4,12	412,00
59	COENTRO	Molho	360	2,68	964,80
61	SALSA	Molho	18	3,39	61,02
65	HORTELÃ	Molho	18	2,72	48,96
TOTAL					20801,44

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou CAF, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Alimenta Brasil - modalidade Compra Institucional.

3.2 O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, ou R\$ 3.000.000,00 para propostas apresentadas por demais grupos fornecedores, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste nosocômio, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/160139

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 171397

Elemento de Despesa: 339030

PI: E6SUPLJA1QR

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Aprovisionamento, devendo a entrega ser realizada no prazo de até 5 (cinco) dias.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023-HGuJP.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 20.801,44(vinte mil oitocentos e um reais e quarenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado poderá ser reajustado, desde que justificado. O orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações da Contratante:

a. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;

b. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Contrato Nº 09/2023 – Agricultura Familiar

- d. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 São obrigações da Contratada:

- a. a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c. substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- f. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. fraudar na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo;
- e. cometer fraude fiscal;
- f. não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

c. multa compensatória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Contrato Nº 09/2023 – Agricultura Familiar

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 01/2023, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil n.º 3, de 14/06/2022, pela Lei n.º 14.284, de 9/12/2021, e pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente contrato vigorará por 6(seis) meses contados da data de sua assinatura, ou da entrega total dos produtos adquiridos, a qual ocorra antes do período estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Comarca de João Pessoa para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

João Pessoa, PB, 03 de julho 2023.

██████████ DE ██████████ TARA ██████████ ██████████ – Ten Cel
Ordenadora de Despesas do HGuJP
CONTRATANTE

██████████ *Jefferson Adriano Xavier Mendes*
CNPJ 24.637.299/0001-58
Cooperativa Mista dos Produtos Rurais
na Agricultura Familiar da Paraíba
COOPRAFE
Rod. BR230 Dist. Ind. Sta. Rita
s/n CEP 58.301-635
Representante
CONTRATADO

[Signature]
██████████ DE OLIVEIRA ██████████ – 1º Sgt
Auxiliar da SALC
TESTEMUNHA

Jefferson Israel da Silva
ISTIVSON ISRAEL DA SILVA – 2º Ten
Auxiliar da SALC
TESTEMUNHA



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.637.299/0001-58 DUNS®: 922179522
Razão Social: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS NA AGRICULTURA FAMILIAR DA PARAIBA
Nome Fantasia: COOPRAFE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/08/2023
Natureza Jurídica: COOPERATIVA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/10/2023
FGTS	Validade:	20/07/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/08/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/10/2020 (*)
Receita Municipal	Validade:	03/09/2020 (*)

Data e hora da consulta: 03/07/2023 13:02:11

Usuário: 08774783769

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 24637299	Título: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS NA AG	Situação Adimplente	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	---	-------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS NA AGRICULTURA FAMILIAR DA PARAIBA**

CPF/CNPJ: **24.637.299/0001-58**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:03:10 do dia 03/07/2023 , com validade até o dia 02/08/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: obz1clr9rtXxF50PsFBM

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação

Encerrar Dispensa

05/07/



A Dispensa de Licitação foi encerrada.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG de Atuação

160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00025/2023

Lei

Lei nº 14.284/2021

Artigo

Art. 34º

Id contratação PNCP

00394452000103-1-005890/2023

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Aquisição de gêneros alimentícios através da agricultura familiar para o HGuJP. Chamada Pública Nr 160176 - GPTe - 160176.

Quantidade de Itens

15

Valor Total da Compra (R\$)

20.801,44

Data da Declaração

20/06/2023

Encerrar Compra

Dispensa

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação

Encerrar Dispensa

05/07/



A Dispensa de Licitação foi encerrada.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG de Atuação

160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00026/2023

Lei

Lei nº 14.284/2021

Artigo

Art. 34º

Id contratação PNCP

00394452000103-1-005915/2023

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Aquisição de gêneros alimentícios através da agricultura familiar para o HGuJP. Chamada Pública 1/21 GPTe - 160176.

Quantidade de Itens

15

Valor Total da Compra (R\$)

20.801,44

Data da Declaração

20/06/2023

Encerrar Compra

Dispensa



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.637.299/0001-58 DUNS®: 922179522
Razão Social: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS NA AGRICULTURA FAMILIAR DA PARAIBA
Nome Fantasia: COOPRAFE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/08/2023
Natureza Jurídica: COOPERATIVA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 10/10/2023
FGTS Validade: 20/07/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 05/08/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 14/10/2020 (*)
Receita Municipal Validade: 03/09/2020 (*)



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS NA AGRICULTURA FAMILIAR DA PARAIBA**

CPF/CNPJ: **24.637.299/0001-58**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:06:50 do dia 05/07/2023 , com validade até o dia 04/08/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: exRB9eDp3BWyvJqPVIPK

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Data e hora da consulta: 17/07/2023 10:30
 Usuário: ***.044.054-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160139	HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.544.418/0001-34	AV EPITACIO PESSOA, 2121 - BAIRRODOS ESTADOS - JOÃO PESSOA	58030-002
Município	UF	Telefone
JOAO PESSOA	PB	(83) 21061773_/ 21061749_/ 21061774

Ano	Tipo	Número
2023	NE	71

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171397	1000000000	339030	160504	E6SUPLJA1QR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
05/07/2023	Global	64590005332202365	0,0000	20.801,44

Favorecido

Código	Nome	CEP
24.637.299/0001-58	COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS NA AG	
Endereço		CEP
BR-230 SN QUADRA05 DISTRITO INDUSTRIAL		58301-645
Município	UF	Telefone
SANTA RITA	PB	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
191	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.284/2021	34	-	-	-	

Descrição

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SETOR DE APROVISIONAMENTO DO HGUJP.2023NC410523/COEX DE 06JUN23. DISPENSA NR 26/2023 REF A CHAMADA PÚBLICA NR 01/2023 - 1 GPTE - 160176. DIEX NR 34-APROV/HGUJP DE 20JUN23.

Local da Entrega

AV PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 2121, JOÃO PESSOA-PB. CEP: 58030-002.

Informação Complementar

16013906000262023 - UASG Minuta: 160139

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa **Total da Lista**
 339030 - MATERIAL DE CONSUMO 20.801,44

Subelemento 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO				
Seq.	Descrição			Valor do Item
001	Item compra: 00001 - LEGUMINOSA, VARIEDADE FEIJÃO VERDE, TIPO TIPO 1			7.441,20
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/07/2023	Inclusão	360,00000	20,6700	7.441,20
002	Item compra: 00002 - FRUTA, TIPO ABACATE MANTEIGA, APRESENTAÇÃO NATURAL			947,70
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/07/2023	Inclusão	90,00000	10,5300	947,70
003	Item compra: 00003 - FRUTA, TIPO ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO NATURAL			2.431,80
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/07/2023	Inclusão	630,00000	3,8600	2.431,80
004	Item compra: 00004 - FRUTA, TIPO ACEROLA, APRESENTAÇÃO NATURAL			446,58
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/07/2023	Inclusão	54,00000	8,2700	446,58
005	Item compra: 00005 - FRUTA, TIPO BANANA DA TERRA/ BANANA COMPRIDA, APRESENTAÇÃO NATURAL			1.224,00
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/07/2023	Inclusão	180,00000	6,8000	1.224,00
006	Item compra: 00006 - FRUTA, TIPO GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL			271,08
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/07/2023	Inclusão	54,00000	5,0200	271,08
007	Item compra: 00007 - FRUTA, TIPO MARACUJÁ DOCE, APRESENTAÇÃO NATURAL			779,40
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/07/2023	Inclusão	90,00000	8,6600	779,40

Data e hora da consulta: 17/07/2023 10:30

Usuário: ***.044.054-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa **Total da Lista**
339030 - MATERIAL DE CONSUMO 20.801,44

Subelemento 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
007	Item compra: 00007 - FRUTA, TIPO MARACUJÁ DOCE, APRESENTAÇÃO NATURAL	779,40

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/07/2023	Inclusão	90,00000	8,6600	779,40

Seq.	Descrição	Valor do Item
008	Item compra: 00008 - FRUTA, TIPO MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL	2.595,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/07/2023	Inclusão	692,00000	3,7500	2.595,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
009	Item compra: 00009 - FRUTA, TIPO MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO NATURAL	370,80

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/07/2023	Inclusão	90,00000	4,1200	370,80

Seq.	Descrição	Valor do Item
010	Item compra: 00010 - LEGUME IN NATURA, TIPO MANDIOCA/ AIPIM	2.658,60

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/07/2023	Inclusão	630,00000	4,2200	2.658,60

Seq.	Descrição	Valor do Item
011	Item compra: 00011 - LEGUME IN NATURA, TIPO MILHO VERDE	148,50

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/07/2023	Inclusão	50,00000	2,9700	148,50

Seq.	Descrição	Valor do Item
012	Item compra: 00012 - VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE AMERICANA, APRESENTAÇÃO ORGÂNICA	412,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/07/2023	Inclusão	100,00000	4,1200	412,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
013	Item compra: 00013 - CONDIMENTO, TIPO COENTRO, APRESENTAÇÃO NATURAL	964,80

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/07/2023	Inclusão	360,00000	2,6800	964,80

Data e hora da consulta: 17/07/2023 10:30

Usuário: ***.044.054-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa **Total da Lista**
339030 - MATERIAL DE CONSUMO 20.801,44

Subelemento 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
014	Item compra: 00014 - CONDIMENTO, TIPO SALSA, APRESENTAÇÃO NATURAL	61,02

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/07/2023	Inclusão	18,00000	3,3900	61,02

Seq.	Descrição	Valor do Item
015	Item compra: 00015 - CONDIMENTO, TIPO HORTELÃ, APRESENTAÇÃO NATURAL	48,96

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/07/2023	Inclusão	18,00000	2,7200	48,96

Assinaturas

Ordenador de Despesa

██████████ DE ██████████ ██████████
***.554.894-**

Responsável pela Nota de Empenho

██████████ ██████████ ██████████ E ██████████
***.986.044-**
13/07/2023 13:12:54